



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
CSSF - Sugestão Deputada Flávia Moraes - Atenção Especializada à Saúde		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
20 - Orçamento da Seguridade Social		
ÁREA DE GOVERNO		
07 - Saúde		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO		TIPO DE REALIZAÇÃO
050 - Incremento PAP ou MAC (GND 3 / Fundo a Fundo)		615 - Custeio - Incremento Temporário (GND 3 - Despesa Corrente)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.5018.2E90.
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	
5018 - Atenção Especializada à Saúde	
AÇÃO	
2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	
SUBTÍTULO	
- Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade apoiada (unidade)		1.000

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 - Outras Despesas Correntes	41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	8	100.000.000
TOTAL:			100.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000001626	1001	99 - Reserva de Contingência	99	A Definir	6 2 100.000.000
TOTAL:					100.000.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS CORRENTES (GND 3) PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EM UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, INCLUSIVE OS AFETOS A ATENDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES NO SUS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PÚBLICAS OU PRIVADAS, A SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E GRATUITO (CF. ART. 2º, I, DA LC Nº 141, DE 2012) E, PORTANTO, NÃO VOLTADAS PARA CLIENTELAS ESPECÍFICAS. TAIS VALORES CONSTITUEM ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO E DISCRICIONÁRIO A DOTAÇÕES REPASSADAS DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA (CF. ART. 22 DA LC 141, DE 2012), A TÍTULO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AÇÃO 8585), PORÉM CONDICIONADAS AO CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LDO E REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL